

LEI Nº 510/2006, DE 10 DE ABRIL DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.”

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, para aquisição de uma ambulância, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 10 de abril de 2006.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal